

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 09 DE ABRIL DE 2014

Nº 065

EXECUTIVO

DECRETO Nº 538, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre as tarifas dos serviços de abastecimento de água cobradas pelo "Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE" para Microempreendedor Individual e Associações Sem Fins Lucrativos de Utilidade Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 447, de 13 de novembro de 2012, que dispõe sobre as categorias e as tarifas dos Serviços de abastecimento de água cobradas pelo "Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º Os Microempreendedores Individuais – MEI terão suas tarifas dos serviços de abastecimento de água cobradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de São Gonçalo do Amarante – SAAE equiparados à categoria "R5 - Residência Normal", de acordo como o Decreto nº 447/2012.

Art. 2º As Entidades Sem Fins Lucrativos de Utilidade Pública do Município de São Gonçalo do Amarante terão suas tarifas de serviço de abastecimento de água cobradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de São Gonçalo do Amarante – SAAE equiparados à categoria "R5 - Residência Normal", de acordo como o Decreto nº 447/2012.

Parágrafo único. Para fins de comprovação das condições estabelecidas no parágrafo anterior poderá o SAAE determinar a verificação das referidas condições por profissionais técnicos de Assistência Social junto às respectivas unidades consumidoras.

Art. 3º A tarifa de excesso de consumo dos serviços de abastecimento de água cobrada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante será cobrada mediante a aplicação da tabela contida no Decreto 447/2012.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, em 01 de abril de 2014.
193º da Independência e 126º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

AFONSO CORDEIRO DOS SANTOS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº. 222, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

Concessão de Diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias no valor de R\$: 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando o valor de R\$: 590,00 (quinhentos e noventa reais), ao Servidor, POLION TORRES, Procurador Geral do Município, para cobertura das despesas de viagem à Brasília (DF), no período de 10 a 11 de abril do ano em curso, para acompanhamento de processos junto ao Tribunal Superior do Trabalho, Supremo Tribunal Federal e Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE ABRIL DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº. 216, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Prorroga cessão de Servidora ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a anuência do Ofício Nº. 107/2014 - GP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar cessão de Servidora ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte/RN, com ônus para o órgão Requerido, a Servidora, FERNANDA MADRUGA DA SILVA, matrícula nº. 6001674, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE MARÇO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 227, DE 09 DE ABRIL DE 2014

Exonera Subsecretário de Programas e Projetos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Servidor MARCIO HARLAN MAIA DE AQUINO, matrícula nº 11.823, do exercício do cargo de Subsecretário de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE ABRIL DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 228, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Exonera Coordenador Geral de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Servidora FERNANDA CARLOS DE GÓIS, do exercício do cargo de Coordenadora Geral de Administração, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 08 de abril de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE ABRIL DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 229, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia Subsecretário de Programas e Projetos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora FERNANDA CARLOS DE GÓIS para o exercício do cargo de Subsecretário de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE ABRIL DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ: 08.079.402/0001-35, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA as seguintes licenças:

- Licença Simplificada – LS para a implantação de um loteamento denominado "PADRE JOÃO MARIA E AS DEZ – 01", localizado em Santa Terezinha II, São Gonçalo do Amarante/RN.

- Licença Simplificada – LS para a implantação de um loteamento denominado "PADRE JOÃO MARIA E AS DEZ – 02", localizado em Santa Terezinha II, São Gonçalo do Amarante/RN.

- Licença Simplificada – LS para a implantação de um loteamento denominado "PADRE JOÃO MARIA E AS DEZ – 03", localizado em Santa Terezinha II, São Gonçalo do Amarante/RN.

- Licença Simplificada – LS para a implantação de um loteamento denominado "PADRE JOÃO MARIA E AS DEZ – 04", localizado em Santa Terezinha II, São Gonçalo do Amarante/RN.

- Licença Simplificada – LS para a implantação de um loteamento denominado "PADRE JOÃO MARIA E AS DEZ – 05", localizado em Santa Terezinha II, São Gonçalo do Amarante/RN.

- Licença Simplificada – LS para a implantação de um loteamento denominado "PADRE JOÃO MARIA E AS DEZ – 06", localizado em Santa Terezinha II, São Gonçalo do Amarante/RN.

- Licença Simplificada – LS para a implantação de um loteamento denominado "PADRE JOÃO MARIA E AS DEZ – 07", localizado em Santa Terezinha II, São Gonçalo do Amarante/RN.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: J.E. SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., CNPJ Nº 05.909.537/0001-92. DO OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PEIXES, para distribuição no período da Semana Santa. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 143.760,00. Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.008 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – PROGRAMA DE TRABALHO – 2.039 - Manutenção da Secretaria - NATUREZA DA DESPESA – 33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita – FONTE DO RECURSO – 110 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Abril de 2014, Jane Cleide de Oliveira p/ contratante e PESCADOS FISH LTDA. P/ contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

Aos 02 dias do mês de Abril do ano de dois mil e catorze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária da SEMTASC, a senhora Jane Cleide de Oliveira, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. 1.342.327 SSP/RN CPF: 786.110.594-68, Residente a RN 160, Nº 1.000, bairro: Rego Moleiro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 007/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA

DE PEIXES em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de peixes, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

| Planilha de descrição do Pregão Presencial nº. 007/2014-PMSGa | | | | |
|---|--------|--|--------------------|----------------|
| Item | Quant | Descrição do Objeto Licitado | Empresa Contratada | V. Unit. (R\$) |
| 01 | 24.000 | Peixe inteiro de 1ª qualidade, com peso médio entre 1.450 e 1.550 gramas, tipo evicerado pescada branca. | Pescados Fish | 5,99 |

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 007/2014-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 007/2014-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e

achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Abril de 2014.

Jane Cleide de Oliveira
 Secretária da SEMTASC
 Contratante

Pescados Fish LTDA.
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: EMPRESA SOLUÇÃO GRAFICA LTDA EPP CNPJ N 06.101.409/0001-80 DO OBJETO: Contratação Serviços de CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 3.800,00 na seguinte dotação orçamentária: Unidade: 02.003 – Secretária Municipal de Finanças – PROGRAMA DE TRABALHO – 2.009 – Manutenção das atividades da Secretaria - NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – FONTE DO RECURSO – 110. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Março de 2014, Luis Henrique Nobrega de Faria Gomes p/ contratante e Solução Gráfica LTDA p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ N.º 06.176.355/0001-12 DO OBJETO: contratação de empresa com serviços de Complementação da obra de construção do Ginásio Poliesportivo do Golandim - São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 729.443,63 (setecentos e vinte nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura - PROGRAMA DE TRABALHO: 1.025 – Construção reforma e melhoria de prédios públicos - NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE DE RECURSO: 110/120. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 04 de Novembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Abril de 2014, Alessandro Gaspar Dias p/ contratante e IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. P/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: M da S Ferreira Reformas e Construções – ME. CNPJ N.º 15.655.262/0001-61. DO OBJETO: Conclusão da construção de duas escolas do programa PROINFANCIA, padrão tipo B. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 2.135.948,92 (dois milhões cento e trinta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura - PROGRAMA DE TRABALHO: 1.045 – Construção de Creche - NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e -Instalações - FONTE DE RECURSO: 110/280. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Março de 2014, Abel Soares Ferreira Neto p/ contratante e M da S Ferreira Reformas e Construções - ME P/ contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2014

Aos 02 dias do mês de Abril do ano de dois mil e catorze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade n.º. 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua Avenida Engenheiro Roberto Freire, n.º. 3056, Residencial Praia Sul, Apto. 202 – Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 013/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se,

por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à aquisição futura de UTENSÍLIOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (ES) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | V. UNITARIO |
|------|--|---------|------------|-------------|
| 01 | Borrifador em plástico 500 ml. | UND. | 200 | 5,44 |
| 02 | Caixa térmica em plástico, 11 litros, pega ergonômica, tampa retrátil, isolamento térmico em pu, na cor azul. | UND. | 50 | 83,00 |
| 03 | Caixa térmica em plástico, 30 litros, tampa retrátil, com alças, isolamento térmico em pu, na cor azul. | UND. | 50 | 109,00 |
| 04 | Caixa térmica em plástico, 57 litros, dreno lateral, alças resistentes e ergonômicas. tampa bipartida, na cor azul. | UND. | 05 | 184,00 |
| 05 | Caixa térmica em isopor, 8 litros. | UND. | 30 | 236,70 |
| 06 | Caixa térmica em isopor, 13 litros. | UND. | 30 | 10,65 |
| 07 | Caixa térmica em isopor, 24 litros. | UND. | 30 | 20,09 |
| 08 | Depósito plástico com tampa tipo top stock 8,6 litros, nas dimensões: Comprimento: 27cm, Altura: 13,3cm e Largura: 40cm. | UND. | 200 | 21,59 |
| 09 | Dispenser em polipropileno para toalha interfolhada nas dimensões: internas: A 31 x L 26 x C 12,3 cm e externas: A 33,5 x L 28,5 x C 13,3 cm, na cor branca. | Unid | 500 | 23,50 |
| 10 | Dispenser em polipropileno para sabonete líquido resistente com reservatório para líquido viscoso com capacidade para 800 ml, nas dimensões externas A 29,5 x L 14,5 x C 13,8 cm, na cor branca. | UNID. | 450 | 19,00 |
| 11 | Escova para lavar louça cabo ergonômico e longo com cerda durável e flexível, resistente à água quente para remoção de sujeira profunda. | UND. | 200 | 4,02 |
| 12 | Estrado em polipropileno 50 x 50 cm nas dimensões L 50,0 x C 50,0 x A 5,0 cm. | UND. | 100 | 19,02 |
| 13 | Gaveteiro plástico de chão com rodízios, com 03 gavetas, nas dimensões largura 31,5 cm x profundidade 41,0 cm x Altura 61,5 cm. | UND. | 150 | 70,00 |
| 14 | Lixeira retangular em polipropileno com pedal 25 litros. | UNID. | 450 | 30,77 |

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 013/2014-PMSG.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2014-PMSG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Abril de 2014.

Jalmir Simões da Costa
 Secretário Municipal de Saúde
 Contratante

Cavalcante e Cia LTDA – ME
 Contratado

Dentalmed Comercio e representações LTDA
 Contratado

CRM Comercial LTDA – ME
 Contratado

DeH Comercial de Equip. Odonto. LTDA.
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: CAVALCANTE E CIALTDA- ME. CNPJ Nº 10.655.938/0001-01. DO OBJETO: UTENSILIOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 21.215,40 (Vinte e Um Mil e Duzentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – PROGRAMA DE TRABALHO – 0.037 – Manutenção das ativ. Da Rede M. de Saúde – 2.028 – Bloco de Finan. Da atenção básica – PAB – 2.030 0 Bloco de Finan. Média/Alta compl. – MAC – 2.037 – Vigilância em Saúde - NATUREZA DA DESPESA – 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – FONTE DO RECURSO – 110/120/230. Previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Abril de 2014, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e CAVALCANTE E CIALTDA- ME. P/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 16.826.043/0001-60. DO OBJETO: UTENSILIOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – PROGRAMA DE TRABALHO – 0.037 – Manutenção das ativ. Da Rede M. de Saúde – 2.028 – Bloco de Finan. Da atenção básica – PAB – 2.030 0 Bloco de Finan. Média/Alta compl. – MAC – 2.037 – Vigilância em Saúde - NATUREZA DA DESPESA – 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – FONTE DO RECURSO – 110/120/230. Previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Abril de 2014, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. P/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: CRM COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 04.679.119/0001-93. DO OBJETO: UTENSILIOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 16.880,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Oitenta Reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – PROGRAMA DE TRABALHO – 0.037 – Manutenção das ativ. Da Rede M. de Saúde – 2.028 – Bloco de Finan. Da atenção básica – PAB – 2.030 0 Bloco de Finan. Média/Alta compl. – MAC – 2.037 – Vigilância em Saúde - NATUREZA DA DESPESA – 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – FONTE DO RECURSO – 110/120/230. Previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Abril de 2014, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e CRM COMERCIAL LTDA P/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: DEH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME. CNPJ Nº 00.736.971/0001-02. DO OBJETO: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – PROGRAMA DE TRABALHO – 0.037 – Manutenção das ativ. Da Rede M. de Saúde – 2.028 – Bloco de Finan. Da atenção básica – PAB – 2.030 0 Bloco de Finan. Média/Alta compl. – MAC – 2.037 – Vigilância em Saúde - NATUREZA DA DESPESA – 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – FONTE DO RECURSO – 110/120/230 - Previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Abril de 2014, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e DEH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME. P/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: J.E. SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., CNPJ Nº 05.909.537/0001-92. DO OBJETO: Contratação de empresa com locação de espaço recreativo, com quadra poliesportiva, piscina adulto e infantil, play ground, área coberta para refeições e lanches e espaço para apresentação musical e cultural, destinada as atividades desenvolvidas pelos programas sociais - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS – Pro jovem, Programa Bolsa Família/IGD, Programa de Convivência - Crianças/Idosos e Medidas socioeducativas com a finalidade de realizar atividades de recreação, socioculturais, educativas e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através de projetos envolvendo crianças, jovens, adolescentes e idosos de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais. Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – PROGRAMAS DE TRABALHO: 2.040 Programa de Apoio a C. e Adolescente c/ deficiência – 2.041 – Manutenção do Cons. De D. C. e Adolescente – 2.043 – Centro de Atendimento Especializado – CREAS – 2.075 – Manutenção do C. Tutelar da C. e Adolescente – 2.044 – Manutenção do Fundo M. de A. Social – 2.045 – Paif – Programa de A. Família – CRAS – 2.046 – Atendimento a criança, família e idoso – 2.047 – Manutenção do pro jovem adolescente – 2.048 – Programa erradic. Trab. Infantil – Peti – 2.049 – Manutenção do programa bolsa família – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ – FONTE DE RECURSOS 110/240. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Fevereiro de 2014, Jane Cleide de Oliveira p/ contratante e J.E. SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. P/ contratada.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br